



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO CONSELHO DO CAMPUS (PORTO ALEGRE)

ATA Nº 2 / 2025 - SCC-POA (11.01.06.25)

Nº do Protocolo: 23368.000604/2025-59

Porto Alegre-RS, 11 de março de 2025.

CONSELHO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 1/2024

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e sete minutos, na Sala de Convenções, no 9º andar da Torre Norte, do prédio sede do *Campus* Porto Alegre do IFRS, sito à rua Coronel Vicente, 281, no bairro Centro Histórico desta Capital, foi realizada a **primeira sessão especial do ano de 2024** do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS (Concamp). A sessão foi convocada pelo Presidente do Conselho, Sérgio Wesner Viana, e secretariada pela servidora, Iara Elisabeth Schneider. Estiveram presentes os conselheiros: Bruno da Cunha Porto Alegre, titular, Clarice Monteiro Escott, titular, Eduardo de Oliveira da Silva, titular, Fabio Yoshimitsu Okuyama, titular, Filipe Xerxeneski da Silveira, titular, Karina Ferreira, titular, Luis Mauro Garcia Sobotytk, titular, Mário Alex Pedersen, suplente, Martha Helena Weizenmann, titular, Ricardo Costa da Rosa, titular, Simone Bica Pereira, titular. Conselheiros ausentes: Rosilayne Praxedes dos Santos, titular, e Willian Axl Espindola, suplente. A sessão foi convocada através do [Ofício Circular nº 12/2024-SCC-POA](#), com a seguinte pauta: **Revisão do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS: 1. Ofício nº 60/2019/Consup/REI/IFRS e Parecer nº 00185/2018/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, referente ao §2 do art. 7º: a) Supressão do §2 do art.7º: É vedada a inscrição e o exercício de docentes e técnico-administrativos(as) em educação que ocupem cargo de direção (CD). 2. Apreciação do parecer da Comissão de Legislação e Normas(CLN): a) Processo 23368.002983/2023-50, revisão referente a atividades e fluxos do Protocolo. b) Processo 23368.01911/2024-76, revisão referente ao Gabinete da Direção-Geral e Secretaria do Gabinete. c) Processo 23368.001912/2024-11, revisão referente à correção de dados, e adequação conforme legislação vigente e Regimento dos *Campi* do IFRS. ORDEM DO DIA: O presidente do Conselho, Sérgio, agradecendo a presença de todos(as), esclareceu que as **sessões especiais** do Conselho do *Campus* serão convocadas com objetivo expresso definido no Regimento dos *Campi* e Regimento Complementar do *Campus* em que o quorum qualificado de 2/3 (dois terços) do total dos membros é exigido, conforme Regimento Interno do Concamp, não**

podendo haver outro assunto a ser debatido, além do constante na pauta da convocação. esclareceu, também, que as alterações estavam restritas a pontos específicos do regimento para atualizações necessárias, demandadas desde 2023. Passou para o item da pauta: **1. Ofício nº 60/2019/Consup/REI/IFRS e Parecer nº 00185/2018/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, referente ao §2 do art. 7º: a) Supressão do §2 do art.7º: É vedada a inscrição e o exercício de docentes e técnico-administrativos(as) em educação que ocupem cargo de direção (CD).**

O Presidente do Conselho, Sérgio, esclareceu que a supressão do do §2 do art.7º, foi solicitada pelo Conselho Superior do IFRS, após parecer recebido da Procuradoria Federal junto ao IFRS, parecer nº 00185/2018/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU. Questionou se haveria alguma defesa contrária, ou se todos estavam esclarecidos. Nada havendo, conferido o *quorum* de 12 (doze) conselheiros presentes, encaminhou a votação.

Em votação a supressão do §2 do art.7º: É vedada a inscrição e o exercício de docentes e técnico-administrativos(as) em educação que ocupem cargo de direção (CD), Votos: 12 a favor; 0 contra; 0 abstenções. Aprovado por unanimidade. Passou-se para o item da

pauta: **2. Apreciação do parecer da Comissão de Legislação e Normas(CLN): a) Processo 23368.002983/2023-50, revisão referente a atividades e fluxos do Protocolo.** O Presidente do Conselho, Sérgio, esclareceu que a relatoria do parecer da CLN, foi feita pelo conselheiro Marcelo Augusto Rauh Schmitt, cujo mandato encerrou em setembro, e por isso fez a apresentação do mesmo, cujo voto da CLN recomendou ao plenário que aprovasse a proposta de resolução, com as solicitações do Grupo de Trabalho para análise da estrutura, atividades e fluxos do Protocolo e proposição de melhorias, designado pela Portaria 324/2021, sendo: **Subseção III Da Assessoria de Arquivo, Art. 69.** A Assessoria de Arquivo tem por objetivo auxiliar na implementação de políticas arquivísticas no *Campus* Porto Alegre em consonância com as definições do Sistema Nacional de Arquivos e do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública Federal. **Art. 70.** Compete à Assessoria de Arquivo: I - Assessorar e orientar acerca dos procedimentos de produção, classificação, tramitação, conservação, avaliação, acesso e difusão aos documentos arquivísticos produzidos e recebidos no âmbito do *Campus* Porto Alegre; II - Capacitar e assessorar os demais setores nos procedimentos e uso de sistemas de protocolo de processos; III - Organizar, armazenar e tornar acessível os documentos físicos de guarda permanente produzidos e recebidos pelo *Campus* Porto Alegre; IV - Promover e assegurar condições de preservação, proteção, acesso e difusão do patrimônio documental arquivístico do *Campus* Porto Alegre, independente do suporte de registro da informação; V - Gerenciar, disponibilizar e tornar acessível em plataforma de acesso os documentos arquivísticos produzidos pelo *Campus* Porto Alegre; VI - Prestar suporte técnico aos setores do *Campus* Porto Alegre; VII - Planejar e coordenar as transferências e recolhimentos dos

documentos produzidos no âmbito do *Campus* Porto Alegre; VIII - Avaliar e selecionar os documentos arquivísticos de acordo com as normas, instrumentos arquivísticos e legislação vigentes; IX - Autuar e tramitar os processos acadêmicos, inclusive os de assistência estudantil, dos alunos dos cursos técnicos e superiores. **Artigo 3º, §1º, inciso 2, item 5.3:** 5. Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), 5.1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional; 5.2. Coordenadoria de Assuntos Comunitários; **5.3. Assessoria de Arquivo;** 5.4. Assessoria de Comunicação. **Inclusão de atribuições relacionadas à abertura de processos:** **Art. 19.** Compete ao(à) Chefe de Gabinete: (...) **XVI - autuar, receber e tramitar processos administrativos.** **Art. 30.** Compete à Coordenadoria de Gestão de Ensino: (...) VII - assessorar as comissões de elaboração e de revisão dos Projetos Pedagógicos de Cursos, **autuando** e fazendo tramitar os processos junto à Reitoria; **Art. 48.** São competências da Secretaria de Pesquisa e Inovação: (...) XV - **autuar, receber e tramitar processos administrativos referentes à pesquisa e inovação.** **Art. 50.** Compete à Secretaria da Pós-graduação: (...) VIII - **autuar, receber, tramitar e** arquivar processos de alunos pós-graduandos; **Art. 53.** Compete à Secretaria de Extensão: (...) **XV- autuar, receber e tramitar processos administrativos referentes às atividades de extensão.** **Art. 56.** Compete à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, além das competências previstas em legislação vigente e do estabelecido em Estatuto, Regimentos e Regulamentos do IFRS, as seguintes atribuições: (...) XVII - formalizar, **autuar,** instruir e tramitar os processos de desfazimento de bens, a partir de comissões instituídas para esse fim; **Art. 58.** Compete à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, além das competências previstas em legislação vigente e do estabelecido em Estatuto, Regimentos e Regulamentos do IFRS, as seguintes atribuições: (...) I - **autuar** e gerenciar os processos referentes às compras, licitações e contratos; **Art. 60.** Compete à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, setor subordinado à Diretoria de Administração, além das competências previstas em legislação vigente e do estabelecido em Estatuto, Regimentos e Regulamentos do IFRS, as seguintes atribuições: (...) VII - **autuar, receber e tramitar processos administrativos;** **Art. 61.** Compete à Coordenadoria de Infraestrutura, Manutenção, Projetos e Logística: (...) VIII - **autuar, receber e tramitar processos administrativos;** **Art. 67.** Compete à Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional: (...) VI - **autuar, receber e tramitar processos administrativos.** **Art. 83.** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, enquanto Diretoria Sistêmica do *Campus* Porto Alegre: (...) XII - **autuar, receber e tramitar processos administrativos no âmbito da Gestão de Pessoas.** A CLN, também, indicou a supressão da proposta do inciso IX do Art. 70: **IX - Autuar e tramitar os processos acadêmicos, inclusive os de assistência estudantil, dos alunos dos cursos técnicos e superiores** e adição da **Disposição Transitória** identificada na análise pela letra X: **Art. X Compete à Assessoria de Arquivo autuar e tramitar os processos acadêmicos, inclusive os de assistência estudantil,**

dos alunos dos cursos técnicos e superiores até que o Campus Porto Alegre coloque em funcionamento ferramenta capaz de proporcionar autonomia ao aluno no encaminhamento de suas demandas. Após abriu a palavra aos conselheiros, questionou se haveria alguma proposta de emenda, se haveria alguma defesa contrária, ou se todos estavam esclarecidos. Nada havendo, conferido o *quorum* de 12 (doze) conselheiros presentes, encaminhou a votação. **Em votação as alterações referente a atividades e fluxos do Protocolo, conforme autos do processo 23368.002983/2023-50. Votos: 12 a favor; 0 contra; 0 abstenções. Aprovado por unanimidade.** Passou-se para o item da pauta: **2. Apreciação do parecer da Comissão de Legislação e Normas(CLN): b) Processo 23368.01911/2024-76, revisão referente ao Gabinete da Direção-Geral e Secretaria do Gabinete.** O conselheiro Filipe, relator da CLNRR, esclareceu que as alterações seriam referentes a atualização do setor do Gabinete da Direção, incluindo a Secretaria do Gabinete, que não havia constado no regimento em 2018. Em seu parecer, foi considerado que, em relação à legalidade das modificações previstas, a CLNRR não apresentava nenhum óbice à aprovação das novas regras, da forma em que estavam escritas. No que diz respeito ao mérito, considerou absolutamente justificável. Assim a CLNRR recomendou ao plenário que aprovassem a proposta de revisão do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS, referente ao Gabinete da Direção-geral e Secretaria do Gabinete, conforme descritas no processo: **TÍTULO II - Da Estrutura, composição, competência e Funcionamento dos Órgãos do Campus Porto Alegre, Art. 3º (...), II- Órgãos executivos,** a) Direção-geral do *Campus* Porto Alegre: 1. Gabinete da Direção-geral: **1.1. Secretaria do Gabinete, 2. Áreas Acadêmicas; 3. Coordenadoria da Biblioteca Clóvis Vergara Marques; 4. Auditoria Interna. TÍTULO II, Capítulo II, Dos Órgão Executivos, Subseção II, Do Gabinete da Direção-geral, Art. 19** Compete ao/à Chefe de Gabinete: **I - assessorar ao Diretor-geral no seu relacionamento institucional e administrativo; II - supervisionar os trabalhos da Secretaria do Gabinete; III - receber documentações submetidas ao Gabinete, preparando-as para assinatura do Diretor-geral, ou diligenciando os encaminhamentos necessários; IV - organizar a agenda do Diretor-geral; V - organizar o conjunto normativo do Gabinete; VI- assessorar os eventos, contatos com os órgãos oficiais e demais instituições; VII - autuar, receber e tramitar processos administrativos.(solicitação do processo 23368.002983/2023-50 - Protocolo). Art. 20** Compete à Secretaria do Gabinete: **I - assessorar o gabinete nas questões administrativas, visando atender as demandas existentes na Instituição; II - Classificar , registrar e distribuir correspondências, mediante protocolo; III- recepcionar e encaminhar ao gabinete público que deseja audiência com o Diretor-geral; IV - Desempenhar outras atividades correlatas ao Gabinete; V - autuar, receber e tramitar processos administrativos de sua competência; VI - prestar atendimento ao público interno e externo; VII - providenciar locais para reuniões pertinentes à Direção-Geral; VIII - elaborar documentos e**

manter arquivos pertinentes à Direção-Geral. O Presidente do Conselho, Sérgio, abriu a palavra aos conselheiros. Questionou se haveria alguma proposta de emenda, se haveria alguma defesa contrária, ou se todos estavam esclarecidos. Nada havendo, conferido o *quorum* de 12 (doze) conselheiros presentes, encaminhou a votação. **Em votação as alterações referentes ao Gabinete da Direção-Geral e Secretaria do Gabinete, conforme autos do processo 23368.01911/2024-76. Votos: 12 a favor; 0 contra; 0 abstenções. Aprovado por unanimidade.** Passou-se para o item da pauta: **2. Apreciação do parecer da Comissão de Legislação e Normas(CLN): c) Processo 23368.001912/2024-11, revisão referente à correção de dados, e adequação conforme legislação vigente e Regimento dos Campi do IFRS.** O Presidente do Conselho, Sérgio, esclareceu ser destacado no processo, que as alterações visavam adequação conforme legislação vigente (inciso I, do art. 92, do Decreto Presidencial 6986/2009; art. 7º da Lei 12.677/2012) e o disposto no Regimento dos Campi do IFRS, buscando não alterar o objeto de conteúdo do regimento. Apresentou o parecer da CLN, de relatoria do conselheiro Marcelo Augusto Rauh Schmitt, cujo mandato encerrou em setembro, sendo que voto da CLN, recomendou ao plenário que aprovasse a proposta de resolução com as modificações trazidas na análise de mérito. As alterações descritas no processo foram: **TÍTULO II, Da Estrutura, composição, competência e Funcionamento dos Órgãos do Campus Porto Alegre, Art.. 3º §1º (...): I - Órgãos Colegiados, a) Conselho do Campus. b) Comissões Permanentes: 1. Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage); 2. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (Cagppi); 3. Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (Cgae).** **CAPÍTULO I, DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, Seção I, Do Conselho do Campus (Concamp), Seção II, Das Comissões Permanentes, Subseção I, Da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (Cage), Subseção II, Da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (Cagppi), Subseção III, Da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (Cgae).** **TÍTULO II, Capítulo II, Subseção VII, Dos Colegiado de Cursos, Art. 43** A renovação das Coordenações das Áreas Acadêmicas, dos Colegiados de Curso e da Gerência de Laboratórios ocorre de forma simultânea, sempre no mês de junho. **Parágrafo único.** O(a) Coordenador(a) do Curso tem suas atribuições definidas pelo Conselho Superior do IFRS. **Capítulo IV - Das Eleições: Art. 92.** *Os processos eleitorais no Campus Porto Alegre deverão ser finalizados com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término dos mandatos vigentes.* **Parágrafo único (transferido para ser o §1º do art.91)** Cabe ao Conselho do Campus estabelecer as normas de criação, constituição e atribuições da Comissão Eleitoral. **TÍTULO III - Capítulo I - Das Disposições Finais: Art. 99** As funções de coordenação de curso (FUC) são designadas exclusivamente para os(as) **Coordenadores de Curso.** Art. 101. **Cabe ao Conselho de Campus aprovar resolução específica para designar a Área Acadêmica de alocação dos códigos de vaga docente do Campus. Art. 102. Cabe ao Conselho de Campus a**

prerrogativa de regulamentar os procedimentos de criação, extinção e alteração de áreas acadêmicas, bem como de ingresso e transferência dos membros efetivos e colaboradores.

TÍTULO III - Capítulo II - Das Disposições, transferir para **Capítulo I - Das Disposições Finais**:

Art 103. Os(as) servidores(as) docentes em atividade no *Campus*, farão opção por uma Área Acadêmica para **seu** efetivo exercício, que será homologada no Conselho do *Campus*, após parecer das áreas de Gestão de Ensino e Gestão de Pessoas. **§1º.** A opção deverá respeitar a

área de formação e/ou atuação do servidor e sua manifestação se dará através de ofício encaminhado ao Conselho do *Campus*, justificando sua escolha em uma das Áreas Acadêmicas. **Art. 106. Cabe às áreas** Acadêmicas, em conjunto com a Diretoria de Ensino, propor a distribuição das disciplinas que fazem parte dos encargos de ensino de cada Área.

Art. 107. Cabe ao Conselho de *Campus* a revisão da resolução referente à alocação de vagas docentes, novas e existentes. **Suprimir por perda de objeto: Art. 104. No prazo máximo de**

sessenta (60) dias, contados da publicação deste regimento, devem ser convocadas, pela

Direção-Geral do Campus, eleições para o Conselho de Campus, CAGE, CAGPPI e CGAE, interrompendo-se todos os mandatos porventura em curso. Art. 105. Até 30 (trinta) dias

após a aprovação deste Regimento Complementar, devem ser realizadas eleições para os

órgãos colegiados de cursos, áreas acadêmicas e gerência de laboratórios, interrompendo-se

todos os mandatos porventura em curso. Suprimir por não haver alteração de cargos e/ou

funções na presente revisão: Art. 108. A Direção-Geral terá até 60 (sessenta) dias, a contar

da aprovação do presente regimento, para efetuar as designações decorrentes de mudanças

de cargos e/ou funções. Após abriu a palavra aos conselheiros, questionou se haveria alguma proposta de emenda, se haveria alguma defesa contrária, ou se todos estavam esclarecidos. Nada havendo, conferido o *quorum* de 12 (doze) conselheiros presentes, encaminhou a votação. **Em votação** as alterações referente à correção de dados, e

adequação de acordo com a legislação (inciso I, do art. 92, do Decreto Presidencial 6986/2009; art. 7º da Lei 12.677/2012) e o disposto no Regimento dos *Campi* do IFRS, conforme autos do processo 23368.001912/2023-11. **Votos: 12 a favor; 0 contra; 0**

abstenções. Aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho, Sérgio, agradeceu à participação de todos os conselheiros. Nada mais a ser tratado, declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Iara Elisabeth Schneider, Secretária do Conselho do *Campus*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Os documentos pertinentes à sessão, encontram-se no site do *Campus* Porto Alegre, na página do Conselho do *Campus*, em <https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/conselho-de-campus>, e o teor completo da plenária encontra-se em gravação de vídeo, à disposição no canal do

YouTube: Secretaria do Concamp IFRS-POA. Porto Alegre, dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Sérgio Wesner Viana (Presidente)

Iara Elisabeth Schneider (Secretária)

Conselheiros presentes:

Bruno da Cunha Porto Alegre, titular
Clarice Monteiro Escott, titular
Eduardo de Oliveira da Silva, titular
Fabio Yoshimitsu Okuyama, titular
Filipe Xerxeneski da Silveira, titular
Karina Ferreira, titular
Luis Mauro Garcia Soboty, titular
Mário Alex Pedersen, suplente
Martha Helena Weizenmann, titular
Ricardo Costa da Rosa, titular
Simone Bica Pereira, titular

Aprovada na 1ª Sessão Ordinária de 10 de março de 2025.

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 18:38)
CLARICE MONTEIRO ESCOTT
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 1796649

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 09:45)
EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTQ-POA (11.01.06.15.21.11)
Matrícula: 1550381

(Assinado digitalmente em 13/03/2025 14:28)
FABIO YOSHIMITSU OKUYAMA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CMPIE-POA (11.01.06.17.01.01)
Matrícula: 1796638

(Assinado digitalmente em 14/03/2025 14:44)
FILIPE XERXENESKI DA SILVEIRA
BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
BIBLIO-POA (11.01.06.20)
Matrícula: 1681146

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 14:43)
IARA ELISABETH SCHNEIDER
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
GAB-POA (11.01.06.02)
Matrícula: 1645829

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 15:38)
LUIS MAURO GARCIA SOBOTYK
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DTI-POA (11.01.06.05)
Matrícula: 2341835

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 15:58)
MARIO ALEX PEDERSEN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCTC-POA (11.01.06.15.21.05)
Matrícula: 2885325

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 17:11)
MARTHA HELENA WEIZENMANN
ASSISTENTE SOCIAL
CAE-POA (11.01.06.15.24)
Matrícula: 1818426

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 14:55)
RICARDO COSTA DA ROSA
TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO
DGP-POA (11.01.06.11)
Matrícula: 2172949

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 15:30)
SERGIO WESNER VIANA
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 2579927

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **a68f6023a5**